

Resolução nº : 5128/2001
Protocolo nº : 178286/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprova, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro Relator, NESTOR BAPTISTA (conforme voto escrito anexo) e o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente